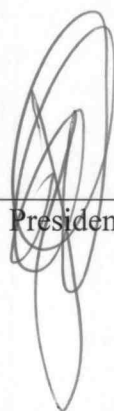


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

02/04/2019

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned above a horizontal line.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA AO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS — INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBATINGA".

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, autorizada a conceder para uso do Posto de Atendimento do INSS — Instituto Nacional do Seguro Social de Ibatinga, os seguintes bens patrimoniais:

I — um bebedouro de galão Belliere, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel número trezentos e oitenta e quatro (384);

II — um refrigerador Cônsul CRC 23 A, beije, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel número quatrocentos e vinte (420).

Art 2º A duração da permissão é pelo prazo de sessenta (60) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme minuta anexa.

Art 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 02 de abril de 2019.

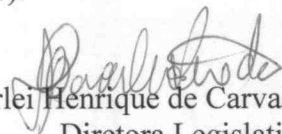
MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 02 (dois) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CONTRATO N.º. xxx, DE xx DE XXXXXXXX DE 2019.

PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Permissão de Uso", lavrado na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, aos 31 de março de 2014, de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida n.º. 563, em Ibitinga – SP, portadora do CNPJ n.º 72.918.782/0001/53, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor DR. MARCEL PINTO DA COSTA brasileiro, casado, com residência situada a Rua Domingos Robert, n.º. 955 – Centro de Ibitinga, São Paulo, portador do RG: n.º. 13.500.207 e do CPF/MF n.º. 086.521.378-03, denominada de Concedente e, de outro lado, de outro lado o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBITINGA, representado neste ato pelo Chefe da Agência de Ibitinga, Senhor CARLOS ALBERTO BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a na Rua Sebastião Sahão n.º. 27 – Jardim Eldorado – Ibitinga – SP, portador do CPF n.º. 026.369.368-66 e do RG n.º. 11.208.424, denominado de CONCESSIONÁRIA, as quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLAUSULA 1ª Fica a Câmara Municipal da estância Turística de Ibitinga, autorizada a conceder para uso do posto de atendimento do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de Ibitinga, os seguintes bens patrimoniais:

- a) Um bebedouro de galão Belliere, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel n.º. trezentos e oitenta e quatro (384);
- b) Um refrigerador Cônsul CRC 23 A, bege, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel n.º. quatrocentos e vinte (420).

CLÁUSULA 2ª - Em razão do disposto no Decreto Legislativo n.º XXX, de XX de XXX de 2019, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, permite ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de Ibitinga, através de sua representante legal, o uso dos bens acima, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - Fica estipulado que o bem descrito na cláusula 1 deste instrumento, reverterá ao patrimônio público municipal em caso:

- a) de paralisação das atividades da concessionária ou alteração das mesmas;
- b) se houver necessidade do material no Poder Público Legislativo.

CLÁUSULA 4ª - A concessão é feita a título gratuito, sem ônus ou encargos.

CLÁUSULA 5ª - A manutenção dos bens concedidos fica a cargo da concessionária durante o período que os mesmos estiverem em seu poder.

CLÁUSULA 6ª - Autoriza as partes, o registro do presente instrumento, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do livro de contrato próprio.






Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

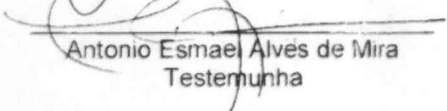
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, XX de XXXXXX de 2019.




JOSE APARECIDO DA ROCHA
Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibitinga
Concedente

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Instituto Nacional de Seguro Social de
Ibitinga
Concessionária



Antonio Esmael Alves de Mira
Testemunha



Carlos Alberto Dias Marques
Testemunha





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA AO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS — INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBATINGA".

(Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, autorizada a conceder para uso do Posto de Atendimento do INSS — Instituto Nacional do Seguro Social de Ibatinga, os seguintes bens patrimoniais:

I — um bebedouro de galão Belliere, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel número trezentos e oitenta e quatro (384);

II — um refrigerador Cônsul CRC 23 A, beije, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel número quatrocentos e vinte (420).

Art 2º A duração da permissão é pelo prazo de sessenta (60) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme minuta anexa.

Art 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 02 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 02 (dois) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CONTRATO Nº. xxx, DE xx DE XXXXXXXX DE 2019.

PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Permissão de Uso", lavrado na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, aos 31 de março de 2014, de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida nº. 563, em Ibitinga – SP, portadora do CNPJ nº 72.918.782/0001/53, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor DR. MARCEL PINTO DA COSTA brasileiro, casado, com residência situada a Rua Domingos Robert, nº. 955 – Centro de Ibitinga, São Paulo, portador do RG: nº. 13.500.207 e do CPF/MF nº. 086.521.378-03, denominada de Concedente e, de outro lado, de outro lado o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL DE IBITINGA, representado neste ato pelo Chefe da Agência de Ibitinga, Senhor CARLOS ALBERTO BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a na Rua Sebastião Sahão nº. 27 – Jardim Eldorado – Ibitinga – SP, portador do CPF nº. 026.369.368-66 e do RG nº. 11.208.424, denominado de CONCESSIONÁRIA, as quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLAUSULA 1ª Fica a Câmara Municipal da estância Turística de Ibitinga, autorizada a conceder para uso do posto de atendimento do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de Ibitinga, os seguintes bens patrimoniais:

- a) Um bebedouro de galão Belliere, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº. trezentos e oitenta e quatro (384);
- b) Um refrigerador Cônsul CRC 23 A, bege, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº. quatrocentos e vinte (420).

CLÁUSULA 2ª - Em razão do disposto no Decreto Legislativo n.º XXX, de XX de XXX de 2019, a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, permite ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de Ibitinga, através de sua representante legal, o uso dos bens acima, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - Fica estipulado que o bem descrito na cláusula 1 deste instrumento, reverterá ao patrimônio público municipal em caso:

- a) de paralisação das atividades da concessionária ou alteração das mesmas;
- b) se houver necessidade do material no Poder Público Legislativo.

CLÁUSULA 4ª - A concessão é feita a título gratuito, sem ônus ou encargos.

CLÁUSULA 5ª - A manutenção dos bens concedidos fica a cargo da concessionária durante o período que os mesmos estiverem em seu poder.

CLÁUSULA 6ª - Autoriza as partes, o registro do presente instrumento, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do livro de contrato próprio.






Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

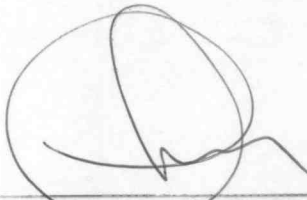
- Capital Nacional do Bordado -

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

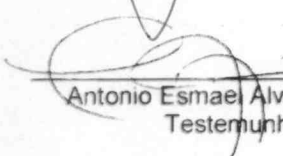
Ibatinga, XX de XXXXXX de 2019.




JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibatinga
Concedente



CARLOS ALBERTO BEZERRA
Instituto Nacional de Seguro Social de
Ibatinga
Concessionária



Antonio Esmael Alves de Mira
Testemunha



Carlos Alberto Dias Marques
Testemunha





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 490/2019

Ibitinga, 03 de abril de 2019.

Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Ilustríssimo Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Decreto Legislativo 202/2019.
- Resolução 5.233/2019.

Atenciosamente,


JOSE APARECIDO DA ROCHA
Presidente

VOSSA SENHORIA
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY
SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

